



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.346 DE 02 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 271.760,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			271.760,55
01	02	02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
627	04.122.0008.0157.0000	POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - POUPATEMPO P	271.760,55
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		271.760,55
	Fontes de Recurso	
	01 00	271.760,55

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 02 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.